



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso I e o art. 219, Parágrafo Único, alínea “j”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) apropriado à seguinte dotação orçamentária:

**1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Conta 1300 - 3.3.3.90.93.00.00.00.00.00	
Indenizações e Restituições .....	R\$ 3.000,00

**Total de suplementação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar, em conformidade com o Art. 1º desta Resolução, serão utilizados os recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

**1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Conta 950 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores de Churvisca*

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 23 de dezembro de 2021.

---

Marcio Sidinei Konflanz  
Presidente

Fabiano Ávila da Rocha  
Vice-Presidente

---

Cibele Janke Weege Morais  
1<sup>ª</sup> Secretária

---

Denise Caroline Siemionko  
2<sup>ª</sup> Secretária

Registre-se e publique-se.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Churvisca*

**JUSTIFICATIVA:**

A proposição ora apresentada justifica-se em virtude da necessidade de apresentação de Projeto de Resolução para atos de economia interna do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 45, inciso I e o art. 219, Parágrafo Único, alínea “j”, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, sendo que o presente trata de suplementação de verba para ressarcimento de gratificação Câmara Lei 1068/2017.

Portanto, a suplementação pretendida se faz mister para que seja realizado o pagamento pela tesouraria através da rubrica compatível com a natureza das despesas.

Assim, considerando a disponibilidade de valores na rubrica indicada para redução, se faz importante o presente Projeto de Resolução, a fim de adequar o orçamento a sua urgente necessidade.

Ante todo o exposto e considerando a necessidade de apreciação do plenário, contam os signatários com a colaboração dos demais Pares para a sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 23 de dezembro de 2021.

---

Marcio Sidinei Konflanz  
Presidente

---

Fabiano Ávila da Rocha  
Vice-Presidente

---

Cibele Janke Weege Morais  
1<sup>ª</sup> Secretária

---

Denise Caroline Siemionko  
2<sup>ª</sup> Secretária